Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 20 de março de 2025 às 17:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7064464: RESOLUÇÃO Nº 10/2025

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7064464

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO N° 010, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° 001/2025, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC - CIM-AMUNESC, Sra. Simone Schramm, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2024 do CIM-AMUNESC;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores indicados pelos Municípios participantes e empregadas públicas do CIM-AMUNESC, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° 001/2025 proveniente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto versa sobre a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), incluindo estudos preliminares de engenharia, para instalação da obra de arte especial, denominada "Ponte sobre a Baía Babitonga", nos termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Termo de Contrato e Proposta de Preço, conforme segue:

FUNÇÃO	PESSOA	ÓRGÃO
Gestoras do Contrato	Ana Damaris Tomelin Andryeiak	CIM-Amunesc
	Elizabeth Regina de Amorim	
Fiscais do Contrato	Ana Paula Stedille Pontes	Garuva
	Rafael Brito Silveira	Itapoá
	Luis Rogério Pupo Gonçalves	Joinville
	Guilherme Lopes Silva Monteiro	São Francisco do Sul

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato Administrativo nº.

001/2025 bem como, no Edital de Licitação, Termo de Referência e proposta de preços .

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais por meio de documento de certificação junto ao CIGA ou outra plataforma que o substitua, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do serviço, previamente ao pagamento;

VIII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

IX - Cumprir as obrigações constantes no contrato.

Art. 3° - As Gestoras de Contrato compete, além do disposto no art. 2° desta Resolução, o que segue:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e realizar iniciar procedimento para prorrogação do contrato, quando solicitado pela executora;

V - Manter atualizados todos os processos eletrônicos que tratam do objeto contratado, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville - SC, 18 de março de 2025.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 19/03/2025 09:11